



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230096
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 069/2022-SEMSA

Processo nº 00071201/22

Pregão nº 069/2022-SEMSA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede na AV-JOAQUIM GOME DO AMARAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.624.213/0001-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 069/2022-SEMSA, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o SEMSA-REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE ROUPARIA E CALÇADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUT/PÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: GRÁFICA E PAPELARIA ANDRADE LTDA-ME; C.N.P.J. nº 11.252.100/0001-21, estabelecida à av. aluro sodré, centro, Juruti PA, (93) 3536-1950, representada neste ato pelo Sr(a). CARLA MIRANDA ANDRADE, C.P.F. nº 742.372.502-10, R.G. nº 4719021 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAMISOLA PACIENTE VERDE CLARO LISO MANGA JAPONESA COM GOLA REDONDA - Camisola para paciente em tecido Oxford na cor verde claro liso, aberta nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, manga japonesa, gola redonda.	UNIDADE	70.00	184,500	12.915,00
00002	PIJAMA CIRURGICO UNISSEX GOLA EM "V" MANGA JAPONESA A BRIM CINZA CLARO 100% ALGODAO PRE ENCOLHIDO - Pijama cirúrgico, unissex, jaleco com manga japonesa, sem bolso, gola em V, e callra comprida com elástico na cintura.	UNIDADE	70.00	248,900	17.423,00
00003	CONJUNTO SERVIÇOS GERAIS, CALÇA CINTURA C/ELÁSTICO - CAMISA M/CURTA - TECIDO BRIM CORINGA 5250 - VERDE - Conjunto cirurgico, unissex, em tecido cedro hospitalar, jaleco com manga japonesa, com 2 bolsos chapado na parte externa superior no lado esquerdo, gola em V, e calça comprida com elastico na cintura,	UNIDADE	130.00	114,900	14.937,00
00004	CAMPO CIRURGICO SIMPLES CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 % ALGOOAO TAMANHO 85 x 85cm - Campo cirurgico em tecido de brim cinza escuro sarja, pre-encolhido, com costura nas quatro laterais,	UNIDADE	50.00	114,900	5.745,00
00005	CAMPO CIRURGICO SIMPLES CINZA ESCURO BRIM SARJA 1	UNIDADE	50.00	83,900	4.195,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
Prefeitura Municipal de Juruti



	00 % ALCODAO TAMANHO 60 X 60CM				
	- Campo cirurgico em tecido de brim cinza escuro sarja pre-encolhido, com costura nas quatro laterais,				
00006	CAMPO CIRURJRCICO DUPLO CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 UNIDADE % ALCODAO TAMANHO 70 X 50cm -	50.00	159,900		7.995,00
	Campo cirurgico em tecido de brim cinza escuro sarja, pre-encolhido, com costura nas quatro laterais,				
00007	CAMPO CIRURJRCICO DUPLO CINZA ESCURO BRJM SARJA 10 UNIDADE 0 % ALGODAO TAMANHO 45 X 45cm	50.00	93,700		4.685,00
	- Campo cirurgico em tecido de brim cinza escuro sarja, pre-encolhido, com costura nas quatro laterais,				
00008	CAMPO CIRURGICO DUPLO CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 UNIDADE % ALGODAO TAMANHO 180 X 180cm	50.00	349,700		17.485,00
	- Campo cirurgico em tecido de brim cinza escuro sarja, pre-encolhido, com costura nas quatro laterais,				
00009	CAMPO CIRURGICO SIMPLES CINZA ESCURO BRIM SARJA 1 UNIDADE 00 % ALGODAO TAMANHO 80 X 70cm	50.00	98,700		4.935,00
	- Campo cirúrgico em tecido de brim cinza escuro sarja, pré-encolhido, com costura nas quatro laterais,				
00010	CAMPO CIRURJRCICO SIMPLES CINZA ESCURO BRIM SARJA 1 UNIDADE 00 % ALGODAO TAMANHO 150 X 100	50.00	179,500		8.975,00
	cm - Campo cirúrgico em tecido de brim cinza escuro sarja, pré-encolhido, com costura nas quatro laterais,				
00011	CAMPO CIRURGICO SIMPLES CINZA ESCUJRO BRIM SARJA 1 UNIDADE 00 % ALGODAO TAMANHO 180 X 170	50.00	374,800		18.740,00
	cm - Campo cirúrgico em tecido de brim cinza escuro sarja, pré-encolhido, com costura nas quatro laterais,				
00012	CAMPO CIRURGICO SIMPLES CINZA ESCURO BRIM SARJA 10 UNIDADE 0% ALGODAO TAMANHO 110 X 110cm	50.00	198,800		9.940,00
	- Campo cirúrgico em tecido de brim cinza escuro sarja, pré-encolhido, com costura nas quatro laterais,				
00013	CAMPO CIRURGICO DUPLO CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 UNIDADE % ALGODAO TAMANHO 115 x 110cm	50.00	204,900		10.245,00
	- Campo cirúrgico em tecido de brim cinza escuro sarja, pré-encolhido, com costura nas quatro laterais,				
00014	CAMPO CIRURGICO DUJPLO CINZA ESCUJRO BRIM SARJA 1 UNIDADE 00 % ALGODAO TAMANHO 100 X 100	50.00	163,100		8.155,00
	- Campo cirúrgico em tecido de brim cinza escuro sarja, pré-encolhido, com costura nas quatro laterais.				
00015	CAMPO CIRURGICO DUPLO CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 UNIDADE % ALGODAO TAMANHO 70 X 70cm -	50.00	144,100		7.205,00
	Campo cirúrgico em tecido de brim cinza escuro sarja, pré-encolhido, com costura nas quatro laterais.				
00016	CAMPO CIRURGICO DUPLO CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 UNIDADE % ALGODAO TAMANHO 0,40 X 0,35	50.00	94,700		4.735,00
	mm - Campo cirúrgico em tecido de brim cinza escuro sarja, pré-encolhido, com costura nas quatro laterais				
00017	CAMPO CIRURGICO SIMPLES CINZA ESCURO BRIM SARJA 1 UNIDADE 00 % ALGODAO TAMANHO 180 X 90	50.00	260,100		13.005,00
	cm- Campo cirúrgico em tecido de brim cinza escuro sarja, pré-encolhido, com costura nas quatro laterais,				
00018	CAMPO FENESTRADO CINZA ESCURO BRIM SARJA TAMANHO 6 UNIDADE 0 x 60CM -	50.00	85,100		4.255,00
	Campo cirúrgico fenestrado em tecido de brim na cor cinza escuro, de composição I00% algodão, com fenestra 12 cm de diâmetro.				
00019	CAMPO FENESTRADO CINZA ESCURO BRIM SARJA TAMANHO 6 UNIDADE 0 X 60cm - Campo cirúrgico	50.00	85,200		4.260,00
	fenestrado em tecido de brim na cor cinza escuro, de composição 100% algodão. Com fenestra 17 cm de diâmetro.				
00020	SACO PARA HAMPER 100% ALCODAO CRU TRANSSADO TAMANH UNIDADE O 1,10 X 1,00M -	60.00	107,900		6.474,00
	Saco para suporte de hamper.				
00021	TRAVESSA PARA PACIENTE SIMPLES CINZA ESCURO BRIM S UNIDADE ARJA 100 % ALGODAO TAMANHO	70.00	256,200		17.934,00
	175 X 50cm - Campo cirúrgico em tecido de brim cinza				

RODOVIA PA 257(TRANSLAGO)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
Prefeitura Municipal de Juruti



00022	escuro, pré-encolhido, com costura nas quatro laterais TRAVESSA PARA PACIENTE SIMPLES CINZA ESCURO BRIM S UNIDADE ARJA 100% ALGODAO TAMANHO 130 X 80cm - Campo cirúrgico em tecido de brim cinza escuro sarja, pré-encolhido, com costura nas quatro laterais.	70.00	237,200	16.604,00
00023	CAPOTE CIRURGICO - Em tecido brim sol a sol pesado UNIDADE sarja 3.1, 276 gramas, na cor cinza escuro, tamanho grande, com manga comprida, com punho de malha sanfonada branco, decote redondo, transpasse posterior totalmente transpassado em forma de curva da cintura até a lateral do decote, com tiras de amarração na parte central anterior com uma tira na altura da cintura.	70.00	189,300	13.251,00
00024	LENÇOL ADULTO BRANCO COM ELÁSTICO 100% ALGODAO TAM UNIDADE ANHO 2,20X1,40m - Lençol com elástico em tecido 100% algodão na cor branca com 180 fios, com logomarca da prefeitura. Resistente a lavagem industrial e hospitalar.	70.00	185,900	13.013,00
00025	LENÇOL ADULTO BRANCO VIROL 100% ALGODAO TAMANHO 2, UNIDADE 20X1,40m - Lençol Virol em tecido 100% algodão na cor branca com 180 fios, com logomarca da prefeitura. Resistente a lavagem industrial e hospitalar.	70.00	185,900	13.013,00
00026	LENÇOL PARA MACA BRANCO 100% ALGODAO TAMANHO 1,90 UNIDADE X 0,70CM - Lençol para maca em tecido 100% algodão na cor branca com 180 fios, Resistente a lavagem industrial e hospitalar	70.00	170,800	11.956,00
00027	LENÇOL PARA CONSULTORIO BRANCO 100% ALGODAO TAMANH UNIDADE O 1,30X0,80cm- Lençol para consultório em tecido 100% algodão na cor branca com 180 fios, Resistente a lavagem industrial e hospitalar	70.00	160,900	11.263,00
00028	LENÇOL PARA TROCADOR BRANCO 100% ALGODAO TAMANHO 1 UNIDADE ,00X0,80cm - Lençol para trocador cm tecido 100% algodão na cor branca com 180 fios, Resistente a lavagem industrial e hospitalar.	70.00	170,800	11.956,00
00029	LENÇOL PARA BERÇO BRANCO 100% ALGODAO TAMANHO 0,90 UNIDADE X0,50cm - 44 Lençol para berço em tecido 100% algodão na cor branca com 180 fios. Resistente a lavagem industrial e hospitalar.	70.00	170,800	11.956,00
00030	FRONHA TIPO ENVELOPE BRANCA 100 % ALGODAO TAMANHO UNIDADE 0,60X0,80cm - Fronha 45 tipo envelope em tecido 100% algodão, na cor branca com 180 fios, Resistente a lavagem industrial e hospitalar	50.00	132,800	6.640,00
00031	COBERTOR SOLTEIRO TAMANHO 1,50 X 2,20M - Tecido UNIDADE misto, composto 100% acrílico, ante- alérgico, dupla face, com dobras em toda a volta. Resistente a lavagem industrial e hospitalar.	70.00	274,600	19.222,00
00032	JALECO LONGO TIPO HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHO M UNIDADE - Em tecido Oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo.	50.00	217,900	10.895,00
00033	CAPA IMPERMEAVEL HOSPITALAR, LENÇOL ANTIALERGICO, UNIDADE TAMANHO 70cm x 150cm x 15cm, Material Bagun Napa Forrada, Composição Policloreto de Vinil, Componente Têxtil 100% Poliéster, Fechamento exclusivo de zíper em Nylon (Costurado e reforço Garantido), Forrada, pode ser lavada e esterilizada.	50.00	204,900	10.245,00
00034	BOTAS (CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS, tipo bota de b UNIDADE orracha tipo galocha, tipo impermeável com sola antiderrapante, cano longo nº 35, 36, 37, 38, 39,40 e 42, na cor branca	100.00	84,900	8.490,00
00035	CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA LONGA, composição (6 UNIDADE 7% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m ² , na cor caqui com abertura	144.00	115,900	16.689,60

RODOVIA PA 257(TRANSLAGO)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
Prefeitura Municipal de Juruti



	para dois botões. A gola polo, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm, com mangas longas.			
00036	CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, composição (6 UNIDADE 7% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m ² , na cor caqui com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm, com mangas longas	144.00	104,900	15.105,60
00037	Chapéu Australiano Pescador Unisex Com Capuz Prote ção Solar de Nuca. UNIDADE	152.00	74,900	11.384,80
00038	MOCHILA, AGENTE DE SAUDE - ACS - Confeccionada em poliéster 900 ou poliam290, medindo:42cmx30cmx15cm., com duas alças de costas acolchoadas, dois compartimentos principais. UNIDADE	152.00	350,900	53.336,80
			VALOR TOTAL R\$	459.258,80

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de



Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens/serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a



data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem/serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **069/2022-SEMSA**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05**



(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos/serviços deverão atender as especificações do termo de referência, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra/serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos/serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**



- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais/serviços registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
Prefeitura Municipal de Juruti



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **069/2022-SEMSA** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de JURUTI, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JURUTI-PA, 17 de Março de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
C.N.P.J. nº 11.624.213/0001-00
CONTRATANTE

GRÁFICA E PAPELARIA ANDRADE LTDA-ME
C.N.P.J. nº 11.252.100/0001-21
CONTRATADO